

LEI Nº 3.076

Autoriza a assinatura de Convênio com LAD L- LIGA ARAXAENSE DE DESPORTOS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar um **Convênio** com a **LAD – LIGA ARAXAENSE DE DESPORTOS**, CGC nº 17.997.867/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.140, de 13/09/71, no sentido de conceder-lhe um **Auxílio Financeiro** no valor de R\$ 3.920,00 (tres mil novecentos e vinte reais), como forma de colaboração para a promoção do Campeonato Amador da Cidade de Araxá.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de dezembro de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Sec. Mun. da Fazenda